



Portaria nº 01/2021.

Tucumã-PA 04 de Janeiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DA CINTIA BARBOSA DA SILVA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tucumã, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 32, I,II,III e art.40, § 7º, II, da Constituição Federal, bem como nos artigos 7º, I e II, e 9º, V, “a”, do Estatuto Municipal – Lei nº 563/2016 que trata sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Tucumã-Pa. Os proventos deverão ser reajustados nos termos do § 8º, do art. 40, da Constituição Federal (Redação dada pela EC nº. 41- Sem Paridade)

**RESOLVE:**


Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **Cintia Barbosa da Silva Sousa**, era portadora da cédula de identidade RG: 4575601, inscrito no CPF sob o nº 742.028.982-49, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos fixados na integralidade no valor de R\$ 1.915,70 (Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta Centavos), dividido em partes iguais em favor de **Moisés Richard Sousa**, na qualidade de viúvo, com direito ao benefício de forma provisória por 04 (Quatro) meses, uma vez que não tinha concluído os 18 meses de contribuições previdenciária da segurada, em conformidade com o Art.9, V “a”. Em seguida a filha menor **Yara Sofia Barbosa Negrão**, nascida em 19/09/2007, benefício vigente até 19/09/2027, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); para o **Bernardo Richard Barbosa Sousa Romão**, filho menor nascido em 12/10/2016, o benefício vigente até 12/10/2034 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); e a **Maria Alicia Barbosa Sousa Romão**, filha menor nascida em 12/11/2020, o benefício vigente até 12/11/2038 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) a partir do falecimento de sua mãe, até posterior deliberação;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Instituto de Previdência do Município de Tucumã, em 04 de janeiro de 2021.

Registrado e publicado nesta data,  
conforme Art. 12 dos ADFT da LOM  
Tucumã-PA, 04/01/2021

  
**Joel José Corrêa Primo**  
Presidente do IPMT